



ATO DO PRESIDENTE Nº 528 , DE 1999

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, em especial as que lhe conferem o art. 14 do Regimento Interno desta Casa e o art. 56 do Ato da Mesa Diretora nº 90, de 1995; em obediência ao que prescreve o art. 9º da Lei Complementar nº 01, de 09 de maio de 1994, e o art. 152 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Distrito Federal, com base nas informações prestadas pelo memorando nº 117/99, de 8 de setembro de 1999, expedido pela Comissão de Inventário de Bens Patrimoniais, e tendo em vista o que consta dos processos nºs 1174/99, 1211/99 e 2541/99,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar comissão para instaurar tomada de contas especial destinada à apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano em relação à localização dos bens patrimoniais detectada por ocasião do Inventário de Bens Patrimoniais de 1998.

Parágrafo único. A presente tomada de contas especial será superintendida pelo Setor de Contabilidade, nos termos do art. 84 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - A Comissão será composta dos seguintes servidores:

Geórgia Daphne Sobreira Gomes	Matr. 11.137-61 - Presidente
Elenice Alves Leite	Matr. 11.639-37 - Membro
Maria Helena Nogueira dos Santos	Matr. 11.862-34 - Membro

Art. 3º - A Comissão tem o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão de seus trabalhos e encaminhamento de seu parecer à análise da Assessoria Especial de Fiscalização e Controle desta Casa.

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Ato do Presidente nº 524/99.

Publique-se e registre-se.

Brasília, 28 de setembro de 1999.


Deputado **EDIMAR PIRENEUS**
Presidente